

**LEI Nº 350/86**

**SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a comprar maquinário pra a administração Pública.**

**JUVENAL GHETTINO**, Prefeito municipal de Marmeleiro, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Decretou e eu sanciono, a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a observadas as normas legais, comprar a seguinte máquina par aa Administração Pública:

Parágrafo Único – Um motoniveladora, HWB Dresser, 140, Potência 141 HP/143CV/105 KW, peso 12.500 kg, embreagem, banho de óleo com 4 discos, comandos totalmente hidráulico 6 marchas a frente e 6 marchas ré, série 10.000, com cabine de luxo, vidros de segurança, janela dianteira basculante e limpadores de para brisas dianteiro e trazeiro, duas portas de aço com vidros.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito aos trinta dias do mês de abril de 1.986.

**Juvenal Ghattino**  
**Prefeito Municipal**